



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 003/PPGE/2019

Abertura de Processo Seletivo para Bolsas de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES - Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSC/PPGE/UFSC.

1. O Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSC informa que estarão abertas, no período de 10 de julho a 30 de julho de 2019, as inscrições para candidaturas a 1 (uma) bolsa de estudos, em nível de Pós-Doutorado, vinculadas ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES.

Tópico	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Inscrições para o processo seletivo	De 10/07/2019 a 30/07/2019
2	Homologação das inscrições	31/07/2019
3	Período de recursos	Até às 23h59min do dia 02/08/2019
4	Resposta aos recursos	Até às 18h do dia 06/08/2019
5	Divulgação do resultado da seleção	30/08/2019
6	Período de recursos	Até às 23h59min do dia 03/09/2019
7	Resposta aos recursos	Até às 18h do dia 05/09/2019
8	Divulgação do resultado final da seleção	05/09/2019

2. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2019, de acordo com a Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, que define, também, seu valor.
3. As inscrições serão efetuadas no link <http://propg.ufsc.br/pos-doutorado-na-ufsc-2/formulario-de-inscricao/> e a documentação exigida no item 6 deste Edital deve ser enviada por e-mail, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão .pdf e devidamente identificados), para o endereço pnpd.ppge@contato.ufsc.br, com o seguinte assunto: **Inscrição para a Seleção de Bolsas de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES.**

ATENÇÃO: Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou enviadas para outro e-mail.

4. Requisitos do candidato:

- Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;
- O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- 2) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - 3) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- § 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- § 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação;
- § 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V, Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- § 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V, Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

5. Requisito do supervisor:

- a) Ser docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSC

6. Documentos necessários:

- a) Carta do supervisor, contendo a assinatura e manifestação de concordância quanto ao acompanhamento do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido (a inscrição deve ser realizada EXCLUSIVAMENTE na página da PROPG, no link que segue <http://propg.ufsc.br/pos-doutorado-na-ufsc-2/formulario-de-inscricao/>);
- c) Projeto de Pesquisa;
- d) Curriculum Vitae no formato Lattes para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, para pesquisadores estrangeiros;
- e) Registro Geral (RG) ou documento com foto equivalente (CNH ou CTPS) para pesquisadores brasileiros e Registro Nacional de Estrangeiros (ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal), para pesquisadores estrangeiros;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pesquisadores brasileiros e pesquisadores estrangeiros ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal;
- g) Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além dos documentos acima citados, exige-se cópia da tese e do histórico escolar;
- h) Candidato estrangeiro residente no exterior deve anexar comprovante de residência;
- i) Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deverá anexar comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando da implementação da bolsa.

IMPORTANTE: O candidato deverá solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, com vistas à inscrição na Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

7. Os projetos serão avaliados por uma comissão indicada pela Coordenação do PPGE, a ser composta por três (3) docentes do PPGE que não tenham candidatos à supervisão, levando em consideração o Currículo Lattes dos candidatos, o mérito do projeto, a articulação com a Linha de Pesquisa e o Programa, o potencial de desdobramentos dos estudos em intercâmbios interinstitucionais e inserção social.
8. A Comissão divulgará os resultados da seleção no dia 30 de agosto de 2019, no sítio do PPGE/UFSC (<http://ppge.ufsc.br/>).
9. RECURSOS: Somente serão aceitos recursos referentes ao resultado da seleção enviados até as 23h59min do dia 03 de setembro de 2019 **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail pnpd.ppge@contato.ufsc.br e em extensão pdf. A resposta aos recursos será enviada por e-mail, até às 18h do dia 05 de setembro de 2019.
10. A Comissão divulgará o resultado final da seleção, após recursos, em 05 de setembro de 2019, no sítio do PPGE/UFSC (<http://ppge.ufsc.br/>).
11. Outras informações:
 - a) Os candidatos à bolsa deverão acessar, no sítio da CAPES, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:
 - i. Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
 - ii. Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
 - iii. Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
 - iv. Atribuições da CAPES;
 - v. Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.
10. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação dos Colegiados do Programa de Pós-Graduação.

Florianópolis, 09 de julho de 2019.

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências da Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação
Campus Universitário - CEP 88040-970
Trindade – Florianópolis - Santa Catarina
(0 xx 48) 3721-2251 E-mail: pnpd.ppge@ufsc.br
Homepage: www.ppge.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO I

1. Do processo avaliativo:

- 1.1 O Projeto, a Articulação com a Linha de Pesquisa e o Programa e o Potencial de Desdobramentos dos Estudos, conforme item 7 do Edital 03/PPGE/2019, são classificatórios atribuindo nota de 0 a 10 pontos.
- 1.2 O candidato será avaliado em Prova de Títulos.
 - 1.2.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu “Curriculum Vitae”, conforme item 7 do Edital 003/PPGE/2019.
 - 1.2.2 Tabela de valoração dos títulos (frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

2. Atividades de ensino:

- 2.1 Atividade de docência no ensino de pós-graduação “stricto sensu”: 2,0 pontos por ano.
- 2.2 Atividade de docência no ensino de pós-graduação “lato sensu”: 1,0 ponto por ano
- 2.3 Orientações concluídas: Tese – 2,0 pontos por tese; Dissertação – 1,0 ponto por dissertação; Monografia e TCC 0,5 ponto por monografia ou TCC.
- 2.4 Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 1,0 ponto cada; Mestrado - 0,5 ponto cada.

3. Atividades de extensão:

- 3.1 Projetos coordenados: 1,0 ponto por projeto
- 3.2 Projetos com participação: 0,5 ponto por projeto

4. Atividades de pesquisa:

- 4.1 Projetos de pesquisa coordenado: 1,0 ponto por projeto.
- 4.2 Projeto de pesquisa como integrante: 0,5 ponto por projeto

5. Produção bibliográfica:

- 5.1 Periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 – 1,0 ponto por artigo; com Qualis B2, – 0,5 ponto por artigo, Qualis B3, B4 e B5 0,3 pontos por artigo, Qualis C - 0,2 ponto por artigo.
- 5.2 Livros da área de educação: - 3,0 pontos por livro individual com conselho editorial;
- 5.3 Capítulos de livro da área de educação: 2,0 pontos por capítulo individual;
- 5.4 Capítulos de livro da área de educação: 1,0 ponto por capítulo em co-autoria;
- 5.5 Livros acadêmicos em outras áreas: 1,0 ponto por livro
- 5.6 Capítulos de livros acadêmicos em outras áreas: 0,5 ponto por capítulo
- 5.7 Texto completo em anais de evento: 1,0 ponto cada;
- 5.8 Resumo expandido em eventos: 0,5 ponto cada



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

6. Outras Atividades:

- 6.1 Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 – 1,0 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 – 0,5 ponto por periódico.
- 6.2 Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional – 2,0 pontos; de âmbito nacional – 1,0 ponto.
7. No caso dos periódicos deve-se adotar o *qualis* em vigência quando da avaliação pela comissão disponível: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>.
8. À maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída nota 10 (dez).
9. Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.
10. Casos Omissos serão definidos pela comissão de avaliação.

Florianópolis, 09 de julho de 2019.

Soraya Franzoni Conde
Coordenadora

Andrea Brandão Lapa
Subcoordenadora